



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

*Secretaria de Estado da Cultura*

DIRECÇÃO REGIONAL DE CULTURA  
DE LISBOA E VALE DO TEJO

## DECLARAÇÃO

Para efeitos previstos nos n.º s 5 e 8 do art.º 183.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, declaro que a Direcção Regional de Cultura nesta data não tem registados ou conhecimento de qualquer valor em dívida a fornecedores, reportado a 30 de Junho de 2011.

Divulgue-se a presente declaração nos termos previstos na referida Lei.

DRCLVT, 11 de Julho de 2011

O Director Regional de Cultura



Dr. João Soalheiro